

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Documentação e Rede Socioassistencial

DATA: 04/04/2013

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Eugenio Demeczuk	Asilo Santa Rita - Irati
Vanderlei A da Silva	Serv. Conv. Fort. Vinculos – Pastoral da Criança
Inês Roseli Soares Tonello	APAE/FB
Moisés Moura Saura	PGE/ SEDS/NJA
Daniella S. Silva	CGS
Monique Cabral de Oliveira	CGC (estagiária)

RELATÓRIO:

3.1 Minuta de orientações CEAS e CIB/PR sobre elaboração das leis municipais: O CEAS deliberou anteriormente pela elaboração de orientação conjunta com a Comissão Intergestores Bipartite para apresentação de minuta de projeto para adequação ou criação de lei dos Conselhos Municipais e Política Municipal de Assistência Social. Após alguns aprimoramentos da minuta feito por esta Comissão e decidiu-se pelo encaminhamento para a Assessoria Técnica da SEDS. No entanto, este setor da SEDS ponderou a preocupação que tais orientações sejam vistas pelos municípios como uma determinação da minuta a ser seguida e não como uma mera sugestão deste Conselho. Além disso, deixaria de atender as especificidades de cada município.

Parecer da Comissão: a Comissão acata a sugestão feita pela assessoria técnica, com acréscimo de que no ofício conste a possibilidade de consulta ao texto do CNAS de orientações gerais do CNAS para a adequação da lei de criação dos conselhos as normativas vigentes e ao exercício do controle social disponível no endereço eletrônico do CNAS: www.mds.gov.cnas.

Parecer do CEAS: **APROVADO** mediante o envio de orientação detalhada ponto à ponto dos requisitos necessários para construção e adequação da lei.

3.2 Resultado das eleições da sociedade civil (representantes dos usuários e organização dos usuários) do CEAS/PR, biênio 2012-2014.

Preenchimento de 6 vagas, dentre titulares e suplentes de representantes da sociedade civil junto ao CEAS. O resultado preencheu apenas três das vagas existentes.

Parecer da Comissão: considerando que ainda existe três vagas, a comissão sugere novo chamamento para eleição, sendo em caráter de macrorregiões, priorizando a inscrição para a regional detentora da vaga e não havendo inscrição, será ampliada o prazo de inscrições para toda a macro regional.

Parecer do CEAS: APROVADO